



---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada de consultoria para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tianguá - CE.

### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1071/2017, de 07 de dezembro de 2017.

2.2. A prestação dos serviços tem amparo na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O município de Tianguá, localizado no Estado do Ceará e na microrregião da Ibiapaba, possui uma população estimada de 74.719 habitantes, e uma área de 908,8 km<sup>2</sup> segundo levantamento do IBGE.



Localização de Tianguá no Ceará



Localização de Tianguá no Brasil

Com uma localização estratégica na divisa entre os estados do Ceará e do Piauí, Tianguá é uma cidade polo na região exercendo influência nas cidades do entorno com os diversos serviços de educação, saúde, comércio e lazer, além de concentrar um tráfego intenso de passagem individual, coletivo e de

M

carga entre os dois estados. Assim, é de fundamental importância o planejamento da mobilidade urbana do município para otimização do transporte de pessoas e bens no curto, médio e longo prazo. Nesse contexto, a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana. Uma das principais diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana é a priorização dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público sobre o transporte individual motorizado. Assim, os Planos de Mobilidade Urbana, obrigatórios para os municípios com acima de 20.000 habitantes de acordo com a Lei nº 12.587/2012 são instrumentos de internalização das diretrizes, dos objetivos e dos princípios gerais da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Sua finalidade é a de, por meio do planejamento de curto, médio e longo prazos, traduzir os objetivos de melhoria da mobilidade urbana local em metas, ações estratégicas e recursos materiais e humanos, viabilizando os meios para a efetiva transformação desejada e, com isso, contribuindo com uma real promoção do desenvolvimento da cidade.

O planejamento da mobilidade urbana, associado ao Plano Diretor, é um processo permanente que não se encerra com a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana. Ao contrário, o Plano deve ser o ponto de partida, se o município não possui instrumentos nesse sentido, ou a continuidade de uma dinâmica existente. O diagnóstico da mobilidade do município bem como das diretrizes e alternativas propostas de curto, médio e longo prazo deve ser atualizado periodicamente.

É no âmbito municipal então que esta política deve ser prioritariamente tratada, uma vez que compete aos municípios o seu planejamento, execução e avaliação. Desta forma, o Plano de Mobilidade Urbana de Tianguá surge como o seu principal instrumento de efetivação.

O conteúdo mínimo que deverá constar no Plano de Mobilidade Urbana é descrito no artigo 24 da Lei nº 12.587/2012 conforme mostrado a seguir:

*“Art. 24. O Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana e deverá contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como:*

I - os serviços de transporte público coletivo;

II - a circulação viária;

III - as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;

IV - a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V - a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI - a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII - os polos geradores de viagens;

VIII - as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

IX - as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X - os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XI - a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Assim, corroborando com o exposto acima, justifica-se a necessidade da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do município de Tianguá, este estando em consonância com as diretrizes do Plano Diretor e as necessidades atuais de mobilidade e deslocamento de todos os modais do município. A figura a seguir resume o processo de elaboração de um Plano de Mobilidade.

Passo a passo e respectivas atividades para um Plano de Mobilidade Urbana



Fonte: EMBARQ Brasil.

#### 4. METODOLOGIA

O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Tianguá deverá ser elaborado de acordo com o preconizado e orientado pelo Ministério das Cidades, abrangendo as seguintes orientações:



- Integração da mobilidade com o planejamento e ordenação do solo urbano;
- Classificação, hierarquização do sistema viário e organização da circulação;
- Implantação e qualificação de calçadas e áreas de circulação a pé;
- Criação de condições adequadas à circulação de ciclistas;
- Priorização do transporte coletivo e implantação de sistemas integrados (análises técnicas e ações voltadas à qualificação das vias e equipamentos do transporte coletivo);
- Promoção da acessibilidade universal;
- Circulação viária em condições seguras e humanizadas;
- Acessibilidade, transporte coletivo e escolar para a área rural e interestadual;
- Estruturação institucional.

No mínimo, o Plano de Mobilidade de Tianguá deverá organizar as informações levantadas nos seguintes tópicos:

#### **4.1 Apresentação**

- Base legal: Política de Mobilidade Urbana, Plano Diretor, legislações municipais pertinentes à temática;
- Processo de elaboração do Plano (período de elaboração, parcerias, audiências públicas realizadas).

#### **4.2 Histórico da Cidade**

- Origem histórica da cidade;
- Fatores históricos relevantes.

#### **4.3 Caracterização do Município**

- Características gerais: localização, população, área, etc;
- Principais atividades econômicas;
- Características climáticas e geográficas;
- Festividades e eventos de destaque.

#### **4.4 Serviço de transporte público coletivo**

Neste item deverá ser tratada apenas a operação do serviço de transporte público coletivo. A infraestrutura física referente a este serviço deve ser abordada no item 6 (infraestruturas do sistema de mobilidade urbana), a política tarifária no item 13 (Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana) e a acessibilidade da frota no item 7 (Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade).

Outros serviços como transporte escolar, transporte turístico e fretamento devem ser abordados no tópico "5 – Circulação Viária".

#### **4.5 Circulação viária**

Este tema aborda questões relacionadas à gestão da circulação viária de todos os modos de transporte e os demais serviços de transporte urbano, excluindo o serviço de transporte público coletivo. Devem ser tratadas as ações de trânsito, excluindo-se infraestrutura, e também os serviços como táxi, mototáxi e transporte escolar.

#### **4.6 Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana**

Este tópico deve tratar da implantação, requalificação ou ampliação das seguintes infraestruturas: Vias e logradouros públicos (incluindo calçadas, travessias, pavimentação, metroferrovias, hidrovias e ciclovias); terminais, estações e pontos de embarque e desembarque; sinalização viária e de trânsito; e instrumentos de controle e fiscalização.

Áreas de estacionamento, com ou sem cobrança, devem ser tratados no tópico específico (item 11).

#### **4.7 Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade**



Trata da acessibilidade universal na infraestrutura de mobilidade urbana e nos veículos dos serviços de transporte urbano.

#### **4.8 Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e não motorizados**

Trata da integração física, operacional ou tarifária entre o serviço de transporte público local e o intermunicipal/interestadual ou metropolitano, e também da integração física com os meios de transporte não motorizados.

#### **4.9 Transporte de cargas**

Regulamentação, gestão e infraestruturas voltadas ao disciplinamento do transporte de cargas no município.

#### **4.10 Polos geradores de viagens**

Trata de obras de infraestrutura ou uso de instrumentos de gestão da mobilidade urbana no entorno, ou incluídas, em equipamentos sociais, empreendimentos comerciais ou conjuntos habitacionais com potencial de atrair ou gerar grande número de viagens diárias.

#### **4.11 Áreas de estacionamento**

Regulamentação, gestão e infraestruturas voltadas ao disciplinamento da política do uso de áreas de estacionamento públicos e privados.

#### **4.12 Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada**

Este tópico do plano está relacionado ao uso de diversos instrumentos de gestão, sendo o mais comum o fechamento de vias, de forma permanente ou temporária. Porém, caso existam, medidas como pedágio urbano, rodízio de veículos ou restrição de acesso a vias em razão de elevado índice de emissão de poluentes também podem ser abordados

#### **4.13 Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana**

Deve tratar das fontes de recursos, possíveis ou garantidas, para a implantação das ações descritas nos itens anteriores. Também pode ser abordada a questão tarifária do serviço de transporte público coletivo.

#### **4.14 Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica**

##### **Ações obrigatórias**

- Fixação da periodicidade para atualização do plano não superior a 10 anos;
- Definição do órgão responsável pelo acompanhamento da implantação do plano.

Além do conteúdo mínimo determinado pelo artigo 24 da Lei 12.587/2012, o Ministério das Cidades recomenda que os planos não deixem de tratar alguns temas. **Devem ser estabelecidos os objetivos, metas e ações estratégicas que, efetivamente, produzam o resultado compatível com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como a política local de mobilidade urbana.**

## **5. PRODUTOS**

Os produtos esperados do Plano de Mobilidade de Tianguá são os seguintes:

### **5.1 Mobilização e Plano de Trabalho**

Compreende preparar os recursos necessários ao trabalho, organizar as equipes do município e as externas, detalhar o planejamento das atividades, fixar o cronograma definitivo, definir as formas de acompanhamento da evolução dos trabalhos e demais questões relacionadas com tudo o que for necessário para o bom andamento das atividades.

A empresa elaborará o plano de trabalho que obrigatoriamente deverá conter a descrição das atividades, detalhando-se a metodologia, as etapas e os recursos humanos e materiais que irão ser utilizados. Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, a ser aprovado pelos técnicos da Prefeitura, discriminando todas as etapas, com atenção especial as consultas e audiências públicas que serão realizadas ao longo do desenvolvimento do Plano de Mobilidade.

### 5.2 Pesquisas e Levantamentos

- realização de inventário da infraestrutura viária, com atenção para as condições das calçadas e travessias;
- realização de inventário das condições de segurança de trânsito, sinalização viária e dimensões das vias;
- identificação das demandas de transporte na zona rural;
- realização de pesquisa de transporte coletivo (operacional);
- realização de pesquisas de origem e destino de viagens através de entrevistas com a população na área central. Por meio delas, verificar, além do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade. Esta pesquisa também poderá ser realizada em outros locais que se mostrem importantes, como polos de geração de viagens (região de fábricas, shopping ou centro de compras);
- realização de pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- realização de pesquisas de contagem volumétrica de tráfego nos principais locais pré-identificados.

### 5.3 Instrumentalização das análises

Incluem-se nesta etapa os trabalhos prévios de preparação dos instrumentos de análise de informações, inclusive a preparação de softwares específicos para a recepção de informações. Isto inclui atividades como:

- elaboração de um zoneamento de tráfego (regiões) da cidade com características homogêneas de tipo de ocupação, perfil social e econômico da população, com um nível espacial mais agregado em razão da forma de obtenção dos dados de origem e de destino;
- produção de mapas temáticos com as informações obtidas;
- produção de mapa que represente a hierarquia viária atual.

### 5.4 Consultas Públicas

Esta etapa reúne as reuniões iniciais com a sociedade, com objetivo de apreensão do conhecimento público sobre as questões envolvidas, principalmente das expectativas e da percepção dos problemas. As consultas públicas devem ser organizadas de acordo com um planejamento de atividades que incluem:

- (I) definição dos agentes a serem consultados (Associações de Bairro, Conselhos de Orçamento Participativo; Sindicatos, Associação Comercial, Entidades de Classe, etc.);
- (II) definição do roteiro básico;
- (III) estabelecimento de cronograma de eventos;
- (IV) planejamento dos recursos, incluindo a definição dos locais;
- (V) agendamento, convite e divulgação;
- (VI) execução dos eventos;

(VII) sistematização das observações colhidas.

### 5.5 Diagnóstico e Prognóstico

O objetivo desta etapa é promover a leitura das informações colhidas e sua análise para identificar os problemas existentes. É o momento, também, de sistematizar adequadamente as informações sobre as condições locais de mobilidade, oferecendo uma síntese de dados quantitativos e indicadores, como por exemplo: a quantidade de passageiros transportados, de frota, de viagens, e outros dados do serviço de transporte coletivo; perfil dos deslocamentos realizados pela população e os modos empregados; dados sobre a infraestrutura viária (extensão pavimentada, larguras viárias, etc.). Uma análise de prognóstico também é requerida para se antever situações que poderão advir do crescimento urbano em relação à mobilidade urbana, por meio de projeções do crescimento espontâneo, isto é, caso não haja nenhuma intervenção sobre eles, das demandas por deslocamentos nos vários modos e seu impacto.

Uma boa forma de se organizar esse produto é segmentá-lo em blocos de análise com dados e indicadores sobre, por exemplo:

- identificação das orientações da política urbana estabelecidas no Plano Diretor Urbano;
- identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional;
- identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação na Prefeitura ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;
- identificação de novos empreendimentos empresariais, na área de comércio, serviços e indústrias;
- identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo estadual;
- realização de projeção populacional para um horizonte de 15 anos ou mais e sua macroespacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos;
- análise da malha viária, especialmente sob o ponto de vista da sua capacidade de suporte para o atendimento de demandas futuras de transporte coletivo, de circulação a pé e por bicicletas;
- análise da regulamentação em vigor sobre os transportes, especialmente sobre o transporte público por modos coletivos e individuais (táxi, escolar, lotação, mototáxi);
- análise da organização da gestão pública da mobilidade urbana, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano;
- análise dos problemas de segurança de trânsito.

### 5.6. Audiência sobre Diagnóstico e Prognóstico

Deve-se prever um segundo momento para discussão com a sociedade, no qual a Administração Municipal expõe os resultados dos levantamentos e análises que realizou, incluindo as observações da etapa de consulta pública.

A apresentação do diagnóstico já pode incluir diretrizes e proposições iniciais, de forma a avaliar sua receptividade e mapear os conflitos que elas provocam em relação aos interesses dos vários segmentos. Podem ser realizados uma ou mais audiências, devidamente preparadas e convocadas com antecedência e ampla divulgação, o que exige um conjunto de atividades de planejamento e organização.

### 5.7 Estudos e proposições

Nesta etapa são concebidas soluções, propostas, diretrizes, ações, enfim, um conjunto de medidas partindo da análise da situação atual e do prognóstico realizados anteriormente e debatidos com a sociedade. Neste trabalho, é importante fixar, de antemão, as diretrizes principais com que a localidade tratará a questão da mobilidade, para que não se produzam propostas conflitantes entre si, como, por exemplo, propostas para um mesmo eixo vetor de deslocamentos que demandem vultosos investimentos para a ampliação da sua capacidade viária e, ao mesmo tempo, para implantação de um



sistema de média capacidade de transporte coletivo. As propostas devem contemplar todos os temas de presença obrigatória no Plano de Mobilidade, além das questões específicas, adequadas ao porte e características particulares da cidade, tais como integração dos modos de transporte rodoviário, hidroviário e ferroviário.

- identificação do sistema viário e equipamentos de interesse para a circulação do transporte coletivo, independentemente de a via ser muito ou pouco utilizada atualmente pelo transporte coletivo (rede viária do transporte coletivo) e propostas;
- identificação das necessidades e propostas para estímulo ao deslocamento a pé e por bicicleta de forma segura e acessível;
- identificação de deficiências e propostas para a melhoria do transporte escolar rural;
- formulação de medidas para ampliação e melhorias viárias, considerando o ano horizonte do Plano;
- identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e ferrovias e proposição de soluções;
- identificação da demanda de estacionamento nas áreas de atração de viagens e propostas;
- identificação dos pontos de descontinuidade viária entre bairros ou regiões, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais e propostas;

### **5.8 Consolidação do Plano de Mobilidade**

Esta é uma etapa de organização do conhecimento acumulado, produto de um adequado e metucioso processo de estudo da mobilidade no município, que gera um acervo técnico que precisa ser perpetuado através de um adequado registro documental. Toda a sequência de mapas, tabelas e textos de coleta de dados, análises, diagnósticos, prognósticos, alternativas estudadas e escolhidas devem ser organizadas de forma a gerar um documento que será a expressão final do Plano de Mobilidade. A etapa tem início logo após a fase de diagnóstico, e inclui a produção final dos textos e dos elementos gráficos do documento, distribuindo-se e sendo realizado paulatinamente ao longo de todo o projeto, de forma a constituir o produto logo após o término do detalhamento das propostas.

### **5.9 Audiência sobre o Plano de Mobilidade**

De forma coerente com o princípio de participação ampla da sociedade, cabe à Administração realizar uma audiência pública para exposição do produto final do Plano de Mobilidade, quando serão expostas as diretrizes gerais e as propostas específicas para a reorganização dos sistemas de transporte e de circulação que geram as condições do exercício da mobilidade no município. Deverá ser prevista a produção de documento síntese (sumário executivo), para divulgação do Plano na sociedade.

### **5.10 Institucionalização do Plano de Mobilidade Urbana**

Nesta etapa deve ser produzida a minuta de projeto de lei dispendo sobre as diretrizes da mobilidade no município e as gestões políticas e legislativas associadas ao trâmite da matéria. Para tanto, deverá haver uma avaliação e uma triagem dos conteúdos do Plano de Mobilidade, identificando os aspectos que devem ser tratados pelo poder legislativo (normas e diretrizes) e os que são exclusiva iniciativa do Executivo Municipal (desenvolvimento de projetos e investimentos).

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas.

**6.2** Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

**6.3** Levar, imediatamente, ao conhecimento dos gestores do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

*Sm*

- 6.4** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.5** Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- 6.6** Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.
- 6.7** Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do contrato, inerentes ao objeto do futuro Contrato.
- 6.8** Fornecer, na forma solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, o demonstrativo de utilização dos serviços, objeto do Contrato a ser celebrado.
- 6.9** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.
- 6.10** O pagamento à Contratada será mensal, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, que deverá estar atestada por servidor designado conforme disposto no artigo 67 e 73 da Lei 8666/93, acompanhada das respectivas solicitações de serviço, e relatório de comprovação da execução do serviço.
- 6.11** Para a efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF); Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11; Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais da sede do contratado;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** Permitir acesso dos profissionais da Proponente às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Proponente;
- 7.3** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.4** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ;
- 7.5** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Proponente, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do contrato, não devem ser interrompidas;
- 7.6** Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1** A vigência da contratação será, inicialmente, de 07 (sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 07 (sete) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.01.04.122.0006.2.094.000 – Gestão Administrativa do DEMUTRAN

Tianguá/Ce, Novembro de 2018



ANEXO I

PLANO DE MOBILIDADE DE TIANGUÁ – PRODUTOS

ITEM	ATIVIDADES PREVISTAS	%	UND	QTD
1	Mobilização e Plano de Trabalho	10,0%	Serviço	1,00
2	Pesquisas e levantamentos	20,0%	Serviço	1,00
3	Instrumentalização da análise	10,0%	Serviço	1,00
4	Consultas públicas	5,0%	Serviço	1,00
5	Diagnóstico	10,0%	Serviço	1,00
6	Prognóstico	10,0%	Serviço	1,00
7	Audiências sobre o diagnóstico e prognóstico	5,0%	Serviço	1,00
8	Estudos e Proposições	10,0%	Serviço	1,00
9	Consolidação do Plano de Mobilidade	10,0%	Serviço	1,00
10	Audiência sobre o Plano de Mobilidade	5,0%	Serviço	1,00
11	Institucionalização do Plano de Mobilidade	5,0%	Serviço	1,00
<b>SUBTOTAL</b>		100%		
<b>BDI (24,23%)</b>				

*ms*

ANEXO II

PLANO DE MOBILIDADE DE TIANGUÁ – EQUIPE TÉCNICA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	TEMPO
<b>1.0</b>	<b>EQUIPE TÉCNICA</b>			
1.1	Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA.	Serviço	1,00	2,50
1.2	Engenheiro/Arquiteto, devidamente cadastrado no CREA.	Serviço	1,00	2,50
1.3	Técnico Auxiliar (Estagiário em Engenharia / Arquitetura).	Serviço	1,00	2,50
1.4	Consultor Jurídico, devidamente cadastrado na OAB.	Serviço	1,00	0,5
1.5	Pesquisadores	Serviço	5,00	2
<b>2.0</b>	<b>VEÍCULOS</b>			
2.1	Carro tipo passeio	Serviço	1,00	2
<b>3.0</b>	<b>IMÓVEIS</b>			
3.1 ✓	Escritório	Serviço	1,00	2,0
3.2	Alojamento para Pessoal	Serviço	1,00	2,0
	<b>ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS INDIRETAS</b>			
A	Encargos Sociais (incide sobre 1)	%	84,04%	
B	BDI (incide sobre todos os itens)	%	24	



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Produtos Esperados – Plano de Mobilidade de Tianguá	%	Prazo (Dias)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
1	Mobilização e Plano de Trabalho	10,0%	30	■						
2	Pesquisas e levantamentos	20,0%	30		■					
3	Instrumentalização da análise	10,0%	15			■				
4	Consultas públicas	5,0%	15			■				
5	Diagnóstico	10,0%	30				■			
6	Prognóstico	10,0%	30				■			
7	Audiências sobre o diagnóstico e prognóstico	5,0%	15					■		
8	Estudos e Proposições	10,0%	30					■		
9	Consolidação do Plano de Mobilidade	10,0%	30						■	
10	Audiência sobre o Plano de Mobilidade	5,0%	15							■
11	Institucionalização do Plano de Mobilidade	5,0%	15							■
	<b>Total Parcial</b>	100,0%	-							
	BDI (24,23%)	24,23%	-							



ANEXO IV



COMPOSIÇÃO DE B

ITEM	COMPONENTE	PERCENTUAL (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,56
S	SEGURO	0,72
G	GARANTIA	
R	RISCO	0,96
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20
L	LUCRO	7,24
I	IMPOSTOS/ TRIBUTOS	6,65
I.1	PIS	0,65
I.2	COFINS	3,00
I.3	ISS	3,00
<b>BDI</b>	<b><math>[(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1</math></b>	<b>24,23</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

ÓRGÃO REQUISITANTE (SECRETARIA / ÓRGÃO EQUIVALENTE / FUNDAÇÃO)

<b>NOME:</b> SECRETARIA DE SAÚDE	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b> 19/07/2017
-------------------------------------	----------------	----------------------------

**OBJETOS E SUAS CARACTERÍSTICAS**

Contratação de empresa para o fornecimento de Internet via fibra óptica com velocidade de 55 MB dedicado, transporte de circuito de dados do ponto de origem e implantação de ramais de sistema VOIP (voz sobre IP) com serviço de manutenção preventiva e corretiva na rede, na sede e interior conforme necessidade da Secretaria de Saúde, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se pela necessidade de acesso da Secretaria de Saúde a internet de alta velocidade/capacidade para atender seus diversos setores quanto a execução de suas atividades que requerem uma capacidade de alta velocidade e implantação do PEC (Proteção de Controle Eletrônico) nas UBS's do Município, entre as atividades podemos destacar a alimentação de sistemas online e informações exigidas pelos Governos Federal e Estadual, bem como atender a demanda da Central de Marcação e Agendamento de Consultas, Farmácia Municipal para o funcionamento do sistema HÓRUS, Unidades Básicas de Saúde, CAPS e CEREST, sendo tal serviço necessário para auxiliar no bom desenvolvimento de atividades executadas por estes.

**ANEXOS:**

- SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL
- TERMO DE REFERÊNCIA
- ORÇAMENTO ESTIMADO, COTAÇÕES E ANEXO I-A.

**SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	ESTIMATIVA DE CUSTO R\$	PRAZO ESTIMADO
1. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2. PREGÃO PRESENCIAL <input type="checkbox"/> 2 3. TOMADA DE PREÇOS 4. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 5. OUTROS - .....	R\$ 121.140,12 (cento e vinte e um mil cento e quarenta reais e doze centavos)	12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0602.10.122.0002.2.029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde / 0602.10.301.0015.2.031 - Manutenção do Programa Saúde da Família / 0602.10.302.0016.2.035 - Manutenção do Centro de atenção Psicossocial - CAPS / 0602.10.331.0174.2.044 - Manutenção do Centro Regional de Saúde do Trabalhador - CEREST.  
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
 Recurso Próprio do Município, Recursos do CAPS, CEREST e do Programa Saúde da Família.

ÓRGÃO DESTINATÁRIO	SOLICITANTE	DESPACHO
1. DEPARTAMENTO DE COMPRAS 2. COMISSÃO DE LICITAÇÃO 3. PROCURADORIA 4. CHEFIA DE GABINETE 5. CONTROLADORIA 6. PREGOEIRO <input type="checkbox"/> 6 7. OUTROS - .....	TIANGUÁ-CE, 19 / 07 / 2017. <i>Fernanda Cristina Vasconcelos Boto</i> Fernanda Cristina Vasconcelos Boto REQUISITANTE	AUTORIZO: TIANGUÁ-CE, 19 / 07 / 2017. <i>Elve Rodrigues da Silva</i> Elve Rodrigues da Silva Secretário de Saúde

109

40

M



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tianguá

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**, pelo preço global de R\$\_\_ (\_\_\_\_), conforme planilha a seguir, com prazo de execução até \_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_ e CNPJ/CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
**FIRMA PROPONENTE / CNPJ**

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL / CPF**

*MS*



**ANEXO III- CONVOCAÇÃO**

**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 11.03.01/2018, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE conforme as quantidades e especificações** contidas no projeto básico e termo de referencia parte integrantes deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Tianguá,Ce, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

**SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ JUNTO A SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº 07.735.178/0001-20**, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** e **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a Empresa, \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da **CONTRATADA**, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DURAÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O presente instrumento terá prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de 12 (DOZE) MESES, vigorando, assim, até **de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.3- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a(o) \_\_\_\_\_, do Município de TIANGUÁ-Ceará, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3- Caso a medição seja aprovada pela (o) \_\_\_\_\_ do Município de TIANGUÁ do Ceará, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ-CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

5.2. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, elemento de despesa n.º \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições



propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da(o) \_\_\_\_\_ do Município de TIANGUÁ-CE.

8.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a(o) \_\_\_\_\_ de Município de TIANGUÁ-Ceará, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela (o) \_\_\_\_\_ do Município de TIANGUÁ do Ceará-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;



10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tianguá-CE;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria Gestora de Tianguá-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Competente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TIANGUÁ-CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Comissão Permanente de Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de TIANGUÁ-CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

TIANGUÁ-CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SECRETÁRIO (A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

2 - Nome \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_\_\_\_, junto ao Município de Tianguá, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.**

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA



**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)